

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 1.764, DE 2011 (e Projeto de Lei nº 6.563, de 2013, apenso)**

Determina a reserva de vagas, nos processos seletivos de acesso aos cursos superiores de graduação em Ciências Agrárias, das instituições federais de educação superior, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas no meio rural.

#### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

A matéria em tela, ao longo de sua discussão nesta Comissão de Educação, suscitou rico debate. Os nobres pares, reconhecendo a importância e a oportunidade da proposta, apresentaram alguns questionamentos que, aproveitados por este Relator na forma de emenda à iniciativa principal, o Projeto de Lei nº 1.764, de 2011, enriqueceram a proposta e o nosso parecer.

A Deputada Professora Dorinha deu início ao debate ao questionar o fato de o projeto propor que o número de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas no meio rural defina a proporção de vagas reservadas pelas instituições federais de educação superior. Segundo a Deputada, o número de escolas de nível médio no campo é muito reduzido, o que obriga os jovens oriundos do meio rural a se deslocar para os centros urbanos, onde essa modalidade de ensino é oferecida.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 1.764, DE 2011

Determina a reserva de vagas, nos processos seletivos de acesso aos cursos superiores de graduação em Ciências Agrárias, das instituições federais de educação superior, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas no meio rural.

### EMENDA Nº

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto, a expressão “*para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas no meio rural*” por “*para os estudantes do meio rural*”.

Sala da Comissão, em            de            de 2015.

Deputado ZECA DIRCEU  
Relator